



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

## PORTARIA Nº 94/2015

**Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)**

O Diretor da EESC da USP, à vista do disposto nos preceitos pertinentes estabelecidos no Estatuto (Resolução 3461/88), no Regimento Geral (Resolução 3745/90) da USP e no Regimento da EESC (Resolução 6087/2012), baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Realizar-se-á, no período de 5 a 9/10/2015, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, na Assistência Técnica Administrativa – Av. Trabalhador São-carlense, 400, 1º andar do Bloco E-1, em São Carlos-SP, pelo voto direto e secreto, a eleição para a escolha de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação da EESC.

Parágrafo único – O mandato dos servidores eleitos, bem como de seus suplentes, é de um ano, admitindo-se reconduções.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Unidade.

§ 1º – Cada eleitor poderá votar em até dois candidatos.

§ 2º – Serão considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

§ 3º – Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 4º – O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º – Para a presente eleição ficam designados o Professor Associado Edmundo Escrivão Filho e as servidoras Rosangela Suzana Procópio Sentevilles e Patrícia da Silva Carvalho para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral.

Artigo 4º – Realizar-se-á o processo eleitoral mediante a observância das seguintes normas:

PH



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

I – registro prévio dos candidatos, formulado através de requerimento dirigido ao Diretor da Escola e instruído com a declaração funcional pertinente, fornecida pelo Serviço de Pessoal da EESC;

II – identificação de cada votante e confronto de seu nome com o constante da lista de presença;

III – apuração imediata do pleito pela própria Comissão Eleitoral, logo após o término da votação;

IV – proclamação, pelo Diretor, do resultado geral da eleição no dia útil imediatamente posterior ao da votação.

§ 1º – As candidaturas serão registradas individualmente, até o dia 25/9/2015, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h, no Serviço de Assistência aos Colegiados – Av. Trabalhador São-carlense, 400, 1º andar do Bloco E-1, em São Carlos-SP.

§ 2º – Para fins de identificação a que se refere o inciso II deste artigo, cada servidor deverá exibir documento hábil de identidade.

§ 3º – Terminada a apuração, todo material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica da EESC, que o conservará pelo menos por trinta dias.

Artigo 5º – Em caso de empate na escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o servidor mais idoso.

Artigo 6º – No prazo de um dia útil após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Escola.

§ 1º – O recurso a que se refere este artigo será processado na Assistência Técnica Acadêmica e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º – O referido recurso será decidido pelo Diretor da Escola, no prazo máximo de três dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EESC.

Artigo 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa

Registrado às fls. 285 a 287 do Livro  
competente sob o nº XVII da Escola  
de Engenharia de São Carlos da  
Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

20/08/2015

*Fabícin*

São Carlos, 20 de agosto de 2015.

PAULO SERGIO VAROTO

Diretor